



DECRETO Nº 8.094, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

1/2

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos móveis à Fundação do ABC por força do Contrato de Gestão nº 01/2015.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4.535/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Fica permitido à Fundação do ABC o uso dos bens móveis públicos disponíveis e descritos no processo administrativo nº 4.535/2015.

Art. 2º Os bens públicos permitidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de prestação de serviços a que se destina a rede de saúde pública do município de Mauá.

§1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens móveis públicos ora permissionados, bem como o uso dos mesmos para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º Qualquer outra destinação dos bens móveis públicos permissionados por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º Não poderá a permissionária utilizar os bens móveis públicos permissionados por este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3º Ao término do Contrato de Gestão nº 01/2015, os bens móveis adquiridos pela permissionária, com recursos provenientes do referido Contrato de Gestão, para destinação e utilização na prestação de serviços, objeto deste, deverão ser transferidos ao patrimônio da permitente.

Art. 4º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário até quando estiver em vigor o Contrato de Gestão nº 01/2015, a partir da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º O permitente poderá revogar a presente permissão de uso independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de encerramento do Contrato de Gestão nº 01/2015, por qualquer motivo, desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas, ou, ainda, quando o interesse público exigir.

§1º No caso da revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

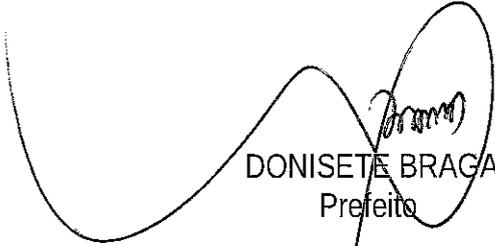


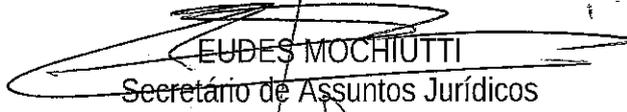
DECRETO Nº 8.094, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

2/2

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de agosto de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

vr/